Folhas Nº 2
117

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 089/CMPV-84

PROTOCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
PROJETOS
LEI N.º —
RESOLUÇÃO N.º 089-84
DEC. LEGISLATIVO N.º —
DATA 06/08/84 FLS. —

"Cria a Comissão de Apoio e Proteção ao Menor Abandonado."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu, JOSÉ CAMPELO ALEXANDRE, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ao Art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, acrescente-se uma modificação em seu caput e o acréscimo de um inciso, com o seguinte :

"Art. 216 - As Comissões Permanentes são 06 :

I - .....

.....

VI - Comissão de Apoio e Proteção ao Menor Abandonado."

Art. 2º - A Comissão de Apoio e Proteção ao Menor Abandonado, compete opinar sobre :

a) - assuntos de interesse do menor abandonado;

b) - alternativas e orientação e defesa do menor abandonado;

c) - promover uma maior integração entre o povo e os órgãos oficiais em benefício do menor abandonado.

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º - Compete ainda a Comissão de Apoio e Proteção ao Menor Abandonado, em caráter permanente, e em colaboração com as demais Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, quando for o caso :

a) - receber e investigar denúncias sobre assuntos referidos no artigo anterior;

b) - propor medidas legislativas de orientação e defesa do menor abandonado;

c) - receber a colaboração das associações de classe já existentes no Município que tratam do assunto estabelecido, nesta Comissão.

Art. 4º - A Comissão criada por esta RESOLUÇÃO será composta por 03 (três) Vereadores, obedecendo a proporcionalidade partidária desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de agosto de 1.984.

- Lúcia Utsumi -
Vereadora-PDS

Folhas Nº 04

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Permitam-me iniciar esta justificativa com citação espírita :

" Ensina a criança no caminho em que deve andar, e, ainda quando for velho não se desviará dele. "

Constantemente ouvimos através dos meios de comunicações, que o problema com o menor é mundial. E, a medida que a civilização caminha nos seus processos tecnológicos, a questão se torna cada vez mais grave. Rondônia não poderia ficar a parte, uma vez que nos últimos anos o Brasil passou por grande avanço técnico.

É necessário que tomemos medidas acauteladoras para impedir a deterioração familiar.

É necessário irmos em socorro do Menor, que sofre a desorganização ou mesmo desagregação da família, diante da situação sócio-econômica, num período de violenta transição onde os desequilíbrios são uma cosntante.

A explosão demográfica de Rondônia, criou situações quase impossíveis de serem contornadas e enquadradas NA composição das cidades, num sentido de ordem e atendimento às necessidades básicas. Em Porto Velho, que bem conhecemos, a situação de parcela ponderável de nossa população, principalmente aquela constituída pelos chamdos MENORES ABANDONADOS, filhos muitas vezes de pais ignorados e que foram lançados ao mundo,

Folhas Nº 5
117

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

para submeterem-se às adversidades que a vida impõe.

Não podemos nós, representantes do povo, ficarmos de braços cruzados, inertes quando a fome cresce, quando a promiscuidade avança, quando a marginalidade ameaça. E o primeiro paso contra tudo isto pretendemos dar agora.

Não cremos que devamos nos omitir, não cremos que devamos virar as costas aos deserdados, por isto, estamos propondo a presente Resolução que, visa ao mesmo tempo, buscar solução para o problema; promover uma maior integração nossa com o nosso POVO, e os órgãos oficiais voltados para a mesma ação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de agosto de 1.984.

- Lúcia Utsumi -
Vereadora-PDS